



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI Nº 852/2012

Autorização Legislativa nos termos do inciso VII do artigo 13 da Lei Orgânica, para concessão de direito real de uso de Bem Público Municipal à Associação de Ciências Humanas, Sociais, Exatas e Tecnológica de Pernambuco – ACT-PE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de direito real de uso de área pública de 5.000 (cinco mil) metros quadrados, localizada ao norte com área pública e loteamento macaco de fora, ao sul com a Rua de acesso a Vila Jaguaribe e novo pátio da feira livre, ao leste com área pública e encosta do Alto da Vista e a oeste com a BR-101 à ASSOCIAÇÃO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS, EXATAS E TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO – ACT-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.433.638/0001-93, Sociedade Civil sem fins lucrativos, com objetivos institucionais de relevante interesse social.

§1º O contrato de concessão que reza o presente artigo disporá sobre direitos e deveres do concessionário, prazos, tudo observando o disposto na Lei Orgânica Municipal.

§2º A concessão de direito real de uso do Bem Público dominical vincula-se a atividade institucional do concessionário, constituindo

Página 1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

desvio de finalidade e causa necessária e suficiente para extinção da concessão, independente de indenização.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Dezembro de 2012.


HERBERT VARELA FONSECA
Presidente


SEBASTIAO PEREIRA DE ANDRADE
1º Vice-Presidente


ELIVALDO DE FRANÇA DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


BEIJAMIM IVO BATISTA
1º Secretário


EDNILSON EDVALDO DA SILVA
2º Secretário

Página 2 de 2